



**MINISTÉRIO DO ESPORTE
DEPARTAMENTO DE INCENTIVO E FOMENTO AO ESPORTE**

TERMO ADITIVO

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
COMPROMISSO CELEBRADO ENTRE O UNIÃO
JOVEM DO RINCÃO O MINISTÉRIO DO
ESPORTE.**

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE - ME, CNPJ/MF nº 02.961.362/0001-74, situado no Setor de Indústria (SIG), Quadra 4 – Lote 83, Centro Empresarial Capital Financial Center, Bloco C, CEP: 70610-440 Brasília/DF, doravante denominado simplesmente ME, representado neste ato pelo Diretor do Departamento de Incentivo e Fomento ao Esporte, o Senhor **JOSE CANDIDO DA SILVA MURICY**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 0757501581, FPRJ e CPF: 740.640.457-34, nomeado pela Portaria Nº 1.139 de 17 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 17 de junho de 2016 e em conformidade com a delegação concedida pela Portaria nº 76, de 19 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2012 e, de outro lado, **UNIÃO JOVEM DO RINCÃO**, doravante denominada **PROPONENTE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 90.834.029/0001-61, com sede na **RUA ESPANHA, 513, NOVO HAMBURGO/RS CEP 93348-510** neste ato representada na forma de seu estatuto por seu Presidente, **FÁBIO RAFAELI DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1068725223, SSP-RS, inscrito no CPF. n.º 719.589.750-87, residente e domiciliado na **RUA RODÉSIA, 265, NOVO HAMBURGO/RS, CEP 93348-360**, com fundamento no que dispõem a Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, o Decreto nº 6.180, de 03 de agosto de 2007, Portaria/ME 120 de 3 de julho de 2009, alterada pela Portaria/ME 208, de 11 de novembro de 2009, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto alterar a cláusula Terceira do Termo de Compromisso firmado entre o Ministério do Esporte e o PROPONENTE para a execução do projeto “**FUTSAL SOCIAL 2017 – EDUCANDO PELO ESPORTE**”, constante do processo nº **58701.003032/2015-34**, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

A vigência deste TERMO DE COMPROMISSO iniciará a partir da data de sua assinatura e findará em **31/12/2017**, podendo ser prorrogada mediante Termo Aditivo.

Subcláusula Única – para cumprimento da execução do projeto, o PROPONENTE poderá solicitar ao ME a prorrogação da vigência, no prazo mínimo de 30 dias antes do término da vigência. ”

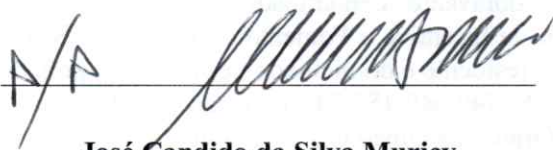
58701.003032/2015-34 ESG

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Compromisso.


E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Brasília (DF) 18 de outubro de 2017



José Candido da Silva Muricy


Diretor do Departamento de Incentivo e
Fomento ao Esporte
Ministério do Esporte



Fábio Rafaeli de Oliveira

Presidente
União Jovem do Rincão

TESTEMUNHAS



NOME: EDGAR SOARES GOMES

ENDEREÇO: M.E

CPF Nº 043.845.131-78



NOME: Mirlis Araújo da Vale

ENDEREÇO: M.E

CPF Nº 009.951.571-70